

Lei n.º 1.407, de 24 de novembro de 2016

Altera Lei Municipal n.º 1.367, de 08 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

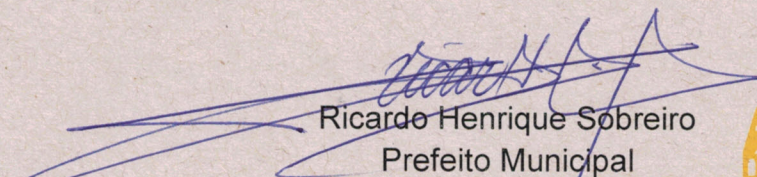
Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.367, de 08 de agosto de 2014, para adequar o número da Matrícula do Registro do Imóvel, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Um imóvel com área total de 730 m² (setecentos e trinta metros quadrados), com a edificação de um prédio industrial e comercial, situado na Rua Governador Milton Campos, n.º 107, Vila Marlene, nesta cidade de Congonhal, regularmente registrada no CRI de Pouso Alegre, sob o n.º de Matrícula 89.813, avaliada pelo valor venal de R\$ 258.456,37 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, e, trinta e sete centavos).

Art. 2º - Os atos administrativos decorrentes dos efeitos da Lei Municipal n.º 1.367/2014, ficam convalidados, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da vigência da Lei Municipal n.º 1.367/2014.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 24 de novembro 2016.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

